

Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional

Samba Investimentos

Este manual de operações estabelece princípios e regras de conduta aplicáveis a todos colaboradores da Samba Investimentos LTDA ("SAMBA").

ÍNDICE

3	Código de Ética
4	Padrões de Conduta Profissional
8	Política de combate e prevenção à lavagem de dinheiro
11	Política de Segregação de Atividades
12	Política de Confidencialidade
14	Política de Treinamento
15	Política de Segurança e Segurança da Informação
17	Política de Negociação pessoal
19	Diretoria de Compliance
23	Procedimentos Disciplinares (Enforcement)
24	ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE E ADESÃO AO MANUAL DE OPERAÇÕES
26	ANEXO II – Declaração Anual de Investimentos

Código de Ética

Os Colaboradores SAMBA devem:

- Agir com integridade, competência, diligência, respeito e de maneira ética com o público, clientes, possíveis clientes, empregadores, funcionários, colegas de profissão, e com outros participantes dos mercados globais de capitais.
- Colocar a integridade da categoria de profissionais da área de investimentos e os interesses dos clientes acima dos seus interesses pessoais.
- Agir com cautela razoável e exercer discernimento profissional independente ao conduzir análises de investimentos, fazer recomendações sobre investimentos, tomar decisões de investimento e envolver-se em outras atividades profissionais.
- Exercer a profissão e incentivar outras pessoas a fazer o mesmo de maneira ética e profissional.
- Promover a integridade e a viabilidade de mercados globais de capitais, em benefício da sociedade.
- Manter e aprimorar a competência profissional e empenhar-se para manter e aprimorar a competência de outros profissionais da área de investimentos.

Padrões de conduta Profissional

I. PROFISSIONALISMO

A. Conhecimento da legislação.

Os Colaboradores SAMBA devem entender e estar em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos vigentes de qualquer governo, organização normativa, órgão de licenciamento ou associação profissional que possa controlar as suas respectivas atividades profissionais. Em caso de conflito, os Colaboradores SAMBA devem cumprir as mais rigorosas leis, regras ou regulamentos. Os Colaboradores SAMBA não devem, conscientemente, participar, auxiliar e devem se desassociar de qualquer violação de tais leis, regras ou regulamentos.

B. Independência e objetividade.

Os Colaboradores SAMBA devem usar cautela e discernimento razoáveis para atingir e manter a independência e a objetividade de suas respectivas atividades profissionais. Os Colaboradores SAMBA não devem oferecer, solicitar nem aceitar nenhum presente, benefício, remuneração ou pagamento que, de maneira razoável, possa comprometer a sua independência e objetividade ou de outra pessoa.

C. Apresentação incorreta.

Os Colaboradores SAMBA não devem fazer, conscientemente, nenhuma apresentação incorreta relacionada com a análise de investimentos, recomendações, ações ou outras atividades profissionais.

D. Conduta inadequada.

Os Colaboradores SAMBA não devem se envolver em nenhuma conduta profissional que envolva desonestidade, fraude, enganar terceiros ou cometer qualquer ato que reflita de maneira negativa à sua reputação, integridade ou competência profissional.

II. INTEGRIDADE DOS MERCADOS DE CAPITAIS

A. Informações relevantes não divulgadas ao público.

Os Colaboradores SAMBA que possuem informações relevantes não divulgadas ao público, que poderiam afetar o valor de um investimento (“informação privilegiada”), não devem agir nem fazer com que outros indivíduos ajam com base nestas informações.

B. Manipulação do mercado.

Os Colaboradores SAMBA não devem se envolver em práticas que alterem preços ou aumentem artificialmente o volume de negócios com a intenção de enganar os participantes do mercado.

III. DEVERES PARA COM OS CLIENTES

A. Lealdade, prudência e zelo.

Os Colaboradores SAMBA têm um dever de lealdade para com seus clientes: devem usar cautela e discernimento razoáveis. Os Colaboradores SAMBA devem agir para o benefício de seus clientes e colocar os interesses deles acima de seus próprios interesses ou dos interesses do seu empregador.

B. Tratamento justo.

Os Colaboradores SAMBA devem tratar de maneira justa e objetiva todos os clientes ao apresentar análise de investimentos, fazer recomendações de investimentos, tomar uma decisão em relação a um investimento ou se envolver em outras atividades profissionais.

- C. Adequação dos Investimentos.
 - 1. Quando os Colaboradores SAMBA estiverem em um relacionamento de consultoria de investimentos com um cliente, devem:
 - a. Conduzir uma investigação razoável em relação à experiência que o cliente (ou o provável cliente) tem a respeito de investimentos, objetivos de risco e retorno e restrições financeiras antes de fazer quaisquer recomendações de investimento ou tomar uma decisão de investimento, devendo reavaliar e atualizar tais informações periodicamente.
 - b. Determinar se o investimento é adequado à situação financeira do cliente e coerente com os objetivos, resoluções e restrições escritas do cliente antes de fazer uma recomendação de investimento ou tomar uma decisão de investimento.
 - c. Avaliar a adequação dos investimentos no contexto do portfólio total do cliente.
 - 2. Quando os Colaboradores SAMBA forem responsáveis pela gestão de um portfólio em relação a um mandato, estratégia ou estilo específico, eles devem apenas fazer recomendações de investimento ou tomar decisões de investimento uniformes com os objetivos e as restrições declaradas do portfólio.
- D. Apresentação do desempenho. Ao divulgar informações sobre o desempenho de um investimento, os Colaboradores SAMBA devem envidar esforços razoáveis para garantir que as informações sejam justas, precisas e completas.
- E. Preservação da confidencialidade. Os Colaboradores SAMBA devem manter a confidencialidade das informações de ex- clientes, clientes atuais e possíveis clientes, a não ser que:
 - 1. As informações relacionem-se a atividades ilícitas por parte do cliente ou do provável cliente.
 - 2. A divulgação seja exigida por lei.
 - 3. O cliente ou o possível cliente permita a divulgação das informações.

IV. DEVERES PARA COM OS EMPREGADORES

A. Lealdade.

Em questões relacionadas ao emprego, os Colaboradores SAMBA devem agir para o benefício de seus empregadores e não os privar das suas capacidades e habilidades; não devem divulgar informações confidenciais nem causar prejuízos de qualquer outra forma aos seus empregadores.

B. Acordos de remuneração adicional.

Os Colaboradores SAMBA não devem aceitar presentes, benefícios, remunerações nem pagamentos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, criar um conflito de interesse com os interesses de seu

empregador, a menos que obtenham um consentimento por escrito por parte de todos envolvidos.

C. Responsabilidades dos supervisores.

Os Colaboradores SAMBA devem envidar esforços razoáveis para assegurar que qualquer indivíduo que esteja sujeito à sua supervisão ou autoridade esteja em conformidade com as leis, regras, regulamentos vigentes e com o Código e Padrões.

V. ANÁLISE DE INVESTIMENTOS, RECOMENDAÇÕES E DECISÕES

A. Diligência e base razoável.

Os Colaboradores SAMBA devem:

1. Exercer a diligência, independência e o exame minucioso ao analisar investimentos, recomendar investimentos e tomar decisões de investimento.
2. Ter uma base razoável e adequada, respaldada por pesquisas e investigações apropriadas, para fazer qualquer análise, recomendação ou tomar qualquer decisão de investimento.

B. Comunicação com clientes e possíveis clientes.

Os Colaboradores SAMBA devem:

1. Divulgar aos clientes e possíveis clientes o formato básico e os princípios gerais dos processos utilizados para analisar investimentos, escolher títulos e valores mobiliários e construir portfólios; além disso, divulgar imediatamente qualquer alteração que possa afetar de maneira significativa estes processos.
2. Divulgar aos clientes e possíveis clientes as limitações e os riscos associados significativos com o processo de investimento.
3. Usar discernimento razoável ao identificar quais fatores são importantes para suas análises, recomendações ou decisões de investimento e incluir tais fatores nas comunicações mantidas com clientes e prováveis clientes.
4. Distinguir entre fato e opinião na apresentação das análises e recomendações de investimento.

C. Guarda de registros.

Os Colaboradores SAMBA devem desenvolver e manter registros apropriados para fundamentar as suas análises, recomendações, decisões de investimento e outras comunicações relacionadas aos investimentos que mantiver com clientes e possíveis clientes.

VI. CONFLITOS DE INTERESSE

A. Divulgação de conflitos.

Os Colaboradores SAMBA devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes, possíveis clientes e empregadores. Os Colaboradores SAMBA devem garantir que essas divulgações sejam relevantes, apresentadas em redação simples e comunicadas de maneira eficaz.

B. Prioridade das transações.

As transações de investimentos de clientes e empregadores devem ter prioridade em relação às transações de investimentos nas colaborador SAMBA seja o beneficiário.

C. Comissão por recomendação.

Os Colaboradores SAMBA devem divulgar aos seus empregadores, clientes e prováveis clientes, como cabível, qualquer remuneração, pagamento ou benefício recebido ou pago a terceiros pela recomendação de produtos ou serviços.